

Audiência pública

PL 2088

04/12/2024





43 membros
158 plantas SIF
128 municípios
80% abates (SIF)
98% exportações



<http://www.abiec.com.br>



10.45 Produção de carne
MILHÕES TEC



7.41
Milhões TEC

70.97%
Mercado interno



3.03
Milhões TEC

29,03%
Exportação

98%


Exportações de Carne Bovina

FOB (US\$)



Fonte: Abiec/Secex
Jan-outubro 2024

“Art. 12-A. Só poderão ser colocados ou disponibilizados no mercado brasileiro bens e produtos originados de países que adotem e cumpram níveis de emissões de gases de efeito estufa iguais ou inferiores aos do Brasil.

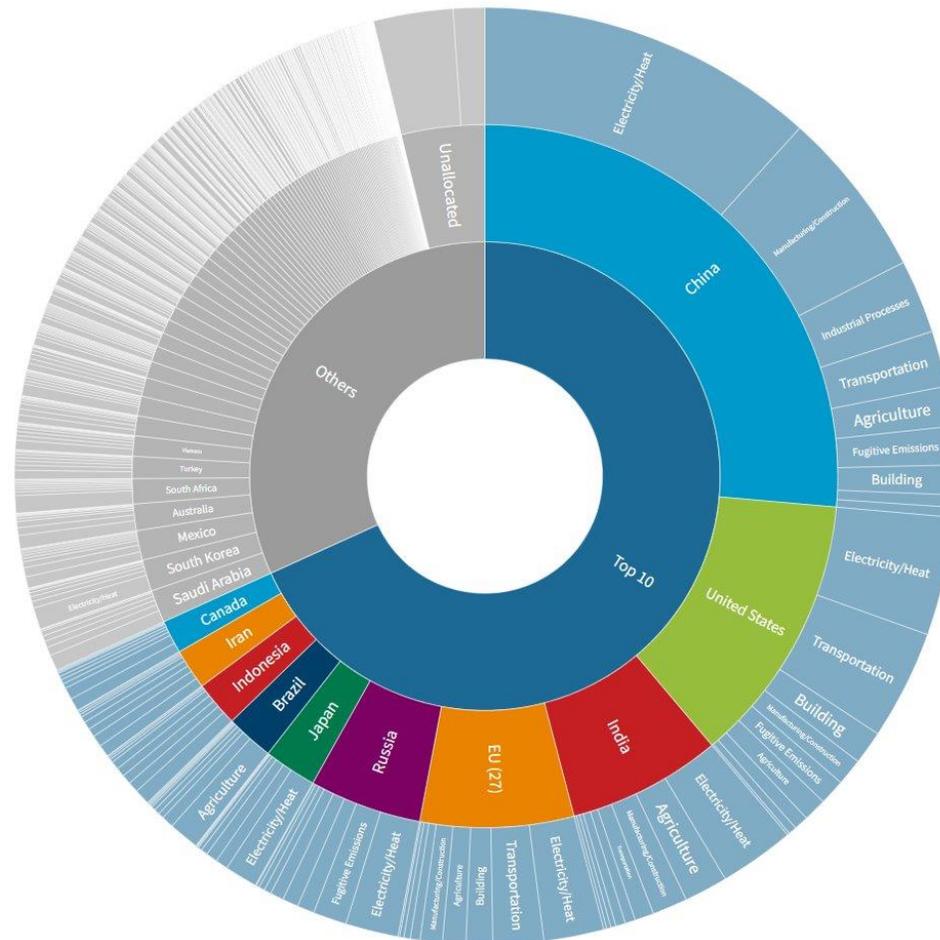
§ 1º Concomitantemente, os países de origem dos bens e produtos a que se refere o caput deverão cumprir padrões de proteção do meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.

§ 2º O órgão competente responsável pelo controle de importações deverá adotar medidas de restrição às importações dos bens e produtos a que se refere o caput no caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesse artigo, podendo-se valer de diligências com esse propósito.

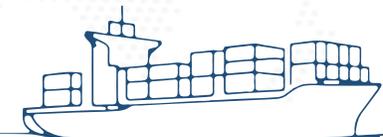
§ 3º Os padrões previstos no caput deste artigo restringem-se aos bens e produtos oriundos de blocos econômicos e países que imponham restrições ambientais, de qualquer ordem, ao comércio internacional.”



“Art. 12-A. Só poderão ser colocados ou disponibilizados no mercado brasileiro bens e produtos originados de países que adotem e cumpram níveis de emissões de gases de efeito estufa iguais ou inferiores aos do Brasil.



Source: [Climate Watch Key Visualizations](#)
Last updated: March 2, 2023



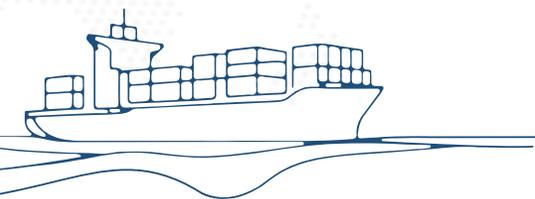
§ 1º Concomitantemente, os países de origem dos bens e produtos a que se refere o caput deverão cumprir padrões de proteção do meio ambiente compatíveis com as estabelecidas pela legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa.



6. CONCLUSÕES

Ficou evidente que o Brasil é o único país que contempla o uso em grande escala de preservação de florestas em propriedades por meio de servidão administrativa, com a APP e RL,

O único país com uma estrutura regulatória parecida, baseada em servidão administrativa para propósitos ambientais, é Angola. Angola apresenta uma lei muito semelhante com o Código Florestal Brasileiro, entretanto, não contempla um processo de reparação ambiental



§ 3º Os padrões previstos no caput deste artigo restringem-se aos bens e produtos oriundos de blocos econômicos e países que imponham restrições ambientais, de qualquer ordem, ao comércio internacional.”

REGULAMENTO (UE) 2023/1115 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
de 31 de maio de 2023

relativo à disponibilização no mercado da União e à exportação para fora da União de determinados produtos de base e produtos derivados associados à desflorestação e à degradação florestal e que revoga o Regulamento (UE) n.º 995/2010

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 192.o, n.o 1,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Após transmissão do projeto de ato legislativo aos parlamentos nacionais,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu ⁽¹⁾,

Após consulta ao Comité das Regiões,

Deliberando de acordo com o processo legislativo ordinário ⁽²⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) As florestas são fonte de numerosos benefícios ambientais, económicos e sociais, nomeadamente madeira e produtos florestais não lenhosos, bem como serviços ambientais essenciais à humanidade, uma vez que albergam a maior parte da biodiversidade terrestre do planeta Terra. As florestas asseguram a manutenção das funções dos ecossistemas, ajudam a proteger o sistema climático, proporcionam ar limpo e desempenham um papel essencial na purificação das águas e dos solos e na retenção e recarga de águas. As extensas áreas florestais contribuem para aumentar o teor de humidade e ajudam a prevenir a desertificação das regiões continentais. Além disso, uma vez que as florestas garantem o sustento e os rendimentos de aproximadamente um terço da população mundial, a sua destruição acarreta graves consequências para a subsistência das populações mais vulneráveis, incluindo os povos indígenas e as comunidades locais que dependem fortemente dos ecossistemas florestais. Acresce ainda que a desflorestação e a degradação florestal reduzem os sumidouros de carbono essenciais. A desflorestação e a degradação florestal aumentam igualmente a probabilidade de contactos entre animais selvagens, animais de criação e seres humanos, aumentando, por conseguinte, o risco de transmissão de novas doenças e o risco de novas epidemias e pandemias.
- (2) A desflorestação e a degradação florestal estão a avançar a um ritmo alarmante. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) estima que, entre 1990 e 2020, se perderam em todo o mundo 420 milhões de hectares de floresta, ou seja, cerca de 10 % das florestas que restam no mundo, o equivalente a uma superfície superior à da União Europeia. A desflorestação e a degradação florestal são, por sua vez, importantes motores do aquecimento global e da perda de biodiversidade — os dois maiores desafios ambientais do nosso tempo. No entanto, o mundo continua a perder 10 milhões de hectares de floresta por ano. As florestas são também fortemente afetadas pelas alterações climáticas, e será necessário enfrentar muitos desafios para garantir a sua adaptabilidade e resiliência nas próximas décadas.
- (3) A desflorestação e a degradação florestal contribuem de várias formas para a crise climática mundial. A principal reside no aumento das emissões de gases com efeito de estufa em razão dos incêndios florestais associados, que eliminam permanentemente as capacidades de sumidouros de carbono, diminuem a resiliência da superfície afetada e reduzem substancialmente a sua biodiversidade e resiliência a doenças e pragas. A desflorestação é, por si só, responsável por 11 % das emissões de gases com efeito de estufa, conforme indicado no relatório especial do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (IPAC) sobre as alterações climáticas e os solos de 2019.
- (4) A crise climática leva à perda de biodiversidade a nível mundial, que, por sua vez, agrava as alterações climáticas: os dois fenómenos são portanto indissociáveis, como o confirmam estudos recentes. A biodiversidade e ecossistemas saudáveis são fundamentais para um desenvolvimento resiliente do ponto de vista climático. Os insetos, as aves e os mamíferos funcionam como polinizadores e dispersores de sementes e podem ajudar, direta ou indiretamente, a armazenar carbono de forma mais eficiente. Além disso, as florestas asseguram a reconstituição contínua dos recursos hídricos e a prevenção de secas e dos seus efeitos prejudiciais nas comunidades locais, incluindo os povos indígenas. A redução drástica da desflorestação e da degradação florestal e o restauro sistémico das florestas e de outros ecossistemas constituem a maior oportunidade de atenuação das alterações climáticas baseada na natureza.

⁽¹⁾ JO C 275 de 18.7.2022, p. 88.

⁽²⁾ Posição do Parlamento Europeu de 19 de abril de 2023 (ainda não publicada no Jornal Oficial) e decisão do Conselho de 16 de maio de 2023.

Exportações de Carne Bovina

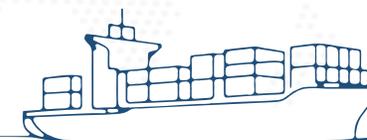
	FOB Jan a Oct/23	FOB Jan a Oct/24	Var FOB	Tonnes Jan a Oct/23	Tonnes Jan a Oct/24	Var tonnes	PM Jan a Oct/23	PM Jan a Oct/24	Var PM
China	4.712.123	4.852.175	↑ 3,0%	971.299	1.094.752	↑ 12,7%	4.851	4.432	↓ -8,6%
United States	646.785	1.026.612	↑ 58,7%	103.647	175.193	↑ 69,0%	6.240	5.860	↓ -6,1%
United Arab Emirates	243.851	568.580	↑ 133,2%	55.186	124.991	↑ 126,5%	4.419	4.549	↑ 2,9%
Hong Kong	290.453	335.230	↑ 15,4%	94.974	101.994	↑ 7,4%	3.058	3.287	↑ 7,5%
Chile	400.235	405.192	↑ 1,2%	82.341	86.587	↑ 5,2%	4.861	4.680	↓ -3,7%
Philippines	178.873	289.963	↑ 62,1%	47.237	80.472	↑ 70,4%	3.787	3.603	↓ -4,8%
Egypt	218.817	277.584	↑ 26,9%	60.650	78.080	↑ 28,7%	3.608	3.555	↓ -1,5%
Russia	175.406	263.291	↑ 50,1%	48.936	74.224	↑ 51,7%	3.584	3.547	↓ -1,0%
European Union	464.408	485.671	↑ 4,6%	64.863	67.003	↑ 3,3%	7.160	7.249	↑ 1,2%
Saudi Arabia	174.988	218.263	↑ 24,7%	39.019	48.105	↑ 23,3%	4.485	4.537	↑ 1,2%
Turkey	46.587	211.269	↑ 353,5%	9.647	47.029	↑ 387,5%	4.829	4.492	↓ -7,0%
Mexico	11.180	180.692	↑ 999,9%	2.302	39.038	↑ 999,9%	4.857	4.629	↓ -4,7%
Algeria	105	170.204	↑ 999,9%	25	37.000	↑ 999,9%	4.163	4.600	↑ 10,5%
Israel	126.443	160.495	↑ 26,9%	24.603	31.805	↑ 29,3%	5.139	5.046	↓ -1,8%
Uruguay	104.556	112.766	↑ 7,9%	24.582	26.303	↑ 7,0%	4.253	4.287	↑ 0,8%
United Kingdom	115.213	114.313	↓ -0,8%	22.307	22.201	↓ -0,5%	5.165	5.149	↓ -0,3%

Fonte / Source: Ministério da Economia/SECEX/ABIEC

IMPACTO
IMAGEM/REPUTAÇÃO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
ACORDOS COMERCIAIS / COTAS E TARIFAS

GARANTIAS SOCIOAMBIENTAIS
GARANTIAS SANITÁRIAS





WORLD TRADE REPORT 2022

Climate change and international trade



International trade cooperation can make climate actions more effective, and the low-carbon transition more just, by minimizing trade frictions and investor uncertainty. As governments ramp up climate action towards nationally determined contributions, there is a risk that unilateral measures aiming to prevent carbon leakage and the loss of competitiveness of domestic industry could stoke trade tensions, create investment-discouraging uncertainty, and impose disproportionate costs on firms and governments in developing countries. International cooperation on trade-related aspects of climate policy, such as carbon pricing and decarbonization standards, would reduce these risks. The WTO could play a more valuable role as a venue for transparency, comparability and potential harmonization of such measures.

Between 2009 and 2020, WTO members notified 3,460 measures explicitly addressing climate change mitigation, but also energy conservation and efficiency, and alternative and renewable energy.¹⁹ Most of these notified trade-related climate change mitigation measures are support measures and technical regulations and conformity assessment



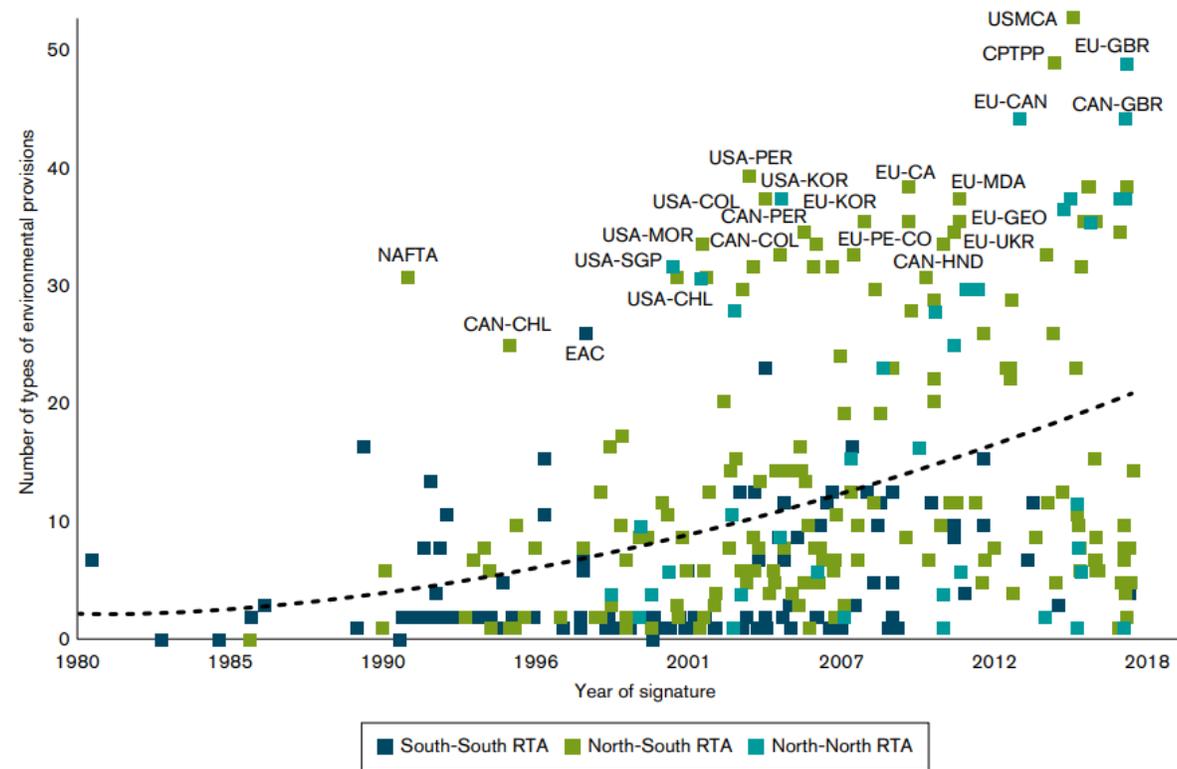


WORLD TRADE REPORT 2022

Climate change and international trade

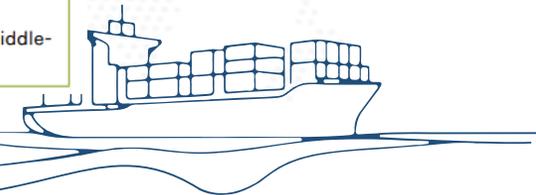


Figure C.6: Environmental provisions in RTAs continue to expand



Source: Authors' calculations, based on updated data from Monteiro (2016).

Note: Analysis based on RTAs notified to the WTO. "North" is defined as high-income countries, whereas "South" is defined as middle- and low-income countries according to the World Bank's country classification.





**Standards and Regulations to Foster Sustainable Agriculture:
Proposals to Rebalance the Global Trading System**

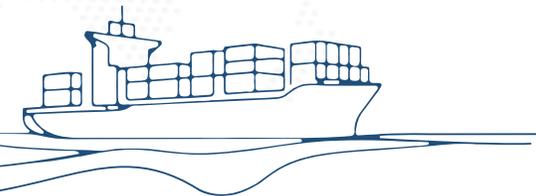
Rodrigo C. A. Lima

Há uma regra no Acordo SPS e no Acordo TBT, que prevê que os Membros devem reconhecer a equivalência entre medidas adotadas para alcançar objetivos sanitários, fitossanitários e ambientais, nos termos do Artigo 2.2 do TBT.

Existe uma decisão do Comitê do Acordo SPS sobre a implementação da equivalência para as medidas sanitárias e fitossanitárias. No entanto, não há decisão sobre a implementação quanto se trata do Acordo TBT, o que permite um espectro amplo de medidas, como proteção do meio ambiente por exemplo.

A equivalência entre medidas adotadas para atingir níveis de proteção ambiental pode ser uma forma de reconhecer que diferentes países adotam ações e políticas, independentemente de serem iguais.

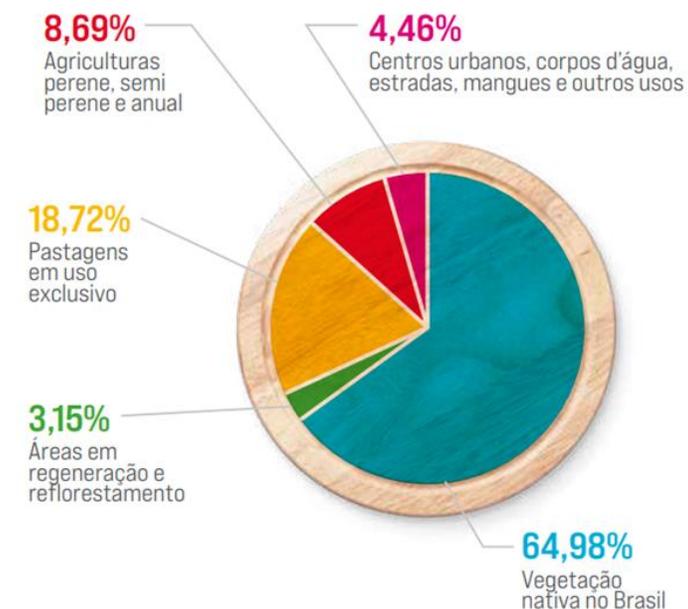
É relevante considerar um debate sobre equivalência na agenda climática, para tentar equilibrar medidas comerciais que visam atingir objetivos ambientais.



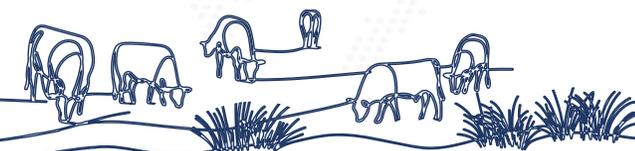
- Agropecuária de Baixo Carbono
- Código Florestal
- Ativos Ambientais



Organização do uso da terra no Brasil, em 2022



Fonte: Athenagro, dados BGE (PPM, PAM, Censo), INPE (Terraclass, Prodes), Lapig, Rally da Pecuária, Embrapa



- PL apresenta solução simplória para problema complexo, pode desencadear retaliações comerciais futuras
- É preciso falar em equivalência, não em reciprocidade
- Brasil só tem a ganhar e deveria liderar discussão sobre equivalência ambiental dentro de negociações comerciais bilaterais ou usando acordos já existentes na OMC
- Definir sozinho regra de equivalência ou reciprocidade através de PL pode não ser a melhor solução



Internamente, o Brasil deveria ocupar-se com:

- Acabar com a ilegalidade, especialmente ocupação e desmatamento ilegal de terras públicas
- Implementação efetiva da legislação do código florestal
- Infraestrutura pública digital de informação que permita:
 - rastreabilidade de produtos agropecuários, sanitária e ambiental
 - Demonstrar redução de emissões no sistema produtivo
 - Monitorar políticas públicas (ABC+, PNCPD, PLANAVEG, Código Florestal etc)



Fernando Sampaio
Diretor de Sustentabilidade
fernando@abiec.com.br

